



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45 200 623/0001-46

LEI Nº 602 DE 04 DE JULHO DE 1991

"AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A PARTICIPAR NO "PROGRAMA DE PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO ESTADO-MUNICIPIOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JOSE FERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :*

ARTIGO 1º:- Fica a Municipalidade de São José do Barreiro, autorizada a participar do "Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Municípios" juntamente / com as Prefeituras das Cidades de Areias e Bananal, mais a Secretaria / Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas-de Rodagem (DER).

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Programa no Município , de que trata este artigo, deverá ser executado com prioridade nas estradas consideradas de mais necessidade para o transporte da produção na / região, como se segue :

- I - Estrada Municipal FAZENDA ATIBAIA, seu prolongamento e ramificações ;
- II- Estrada Municipal FAZENDA SÃO MIGUEL;
- III-Estrada Municipal FAZENDA SÃO FRANCISCO, seu prolongamento e ramificações;
- IV -Estrada Municipal da FAZENDA SAUDADE;
- V- Estrada Municipal da FAZENDA CAMPONESA;
- VI- Estrada Municipal da FAZENDA CATADUPA.

ARTIGO 2º:- O citado Programa envolverá a / cessão reciproca da máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das / atividades .

ARTIGO 3º:- Fica o poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de todo pessoal /



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C 45 200 623/0001-46

envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei .

ARTIGO 4º:- Fica o poder Executivo autorizado também, a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzeiros) destinado ao Programa de Perenização de Estradas de Terra, para ocorrer ás despesas com o Programa nos termos da legislação vigente .

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro,
05 de Julho de 1991 .

João Ferreira do Prado

JOSE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na
data supra .

Silvia Doraci Pires
SILVIA DORACI PIRES
Escriturária .